ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete Civil da Prefeita

Lei nº 771/2013 **Em, 18 de dezembro de 2013.**

ALTERA O INCISO II, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 753/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Art. 4º da Lei Municipal nº 753/2013, de 01 de junho de 2013, passará a vigorar com a seguinte Redação:

*"**Art. 4º** - .....*

II - da sociedade civil:

a) do setor de meios de hospedagem;

b) de associação de natureza cultural;

c) da associação de moradores;

d) de associação de natureza ambiental;

e) de associação de comerciantes e prestadores de serviços turísticos

f) *de associação de natureza agrícola."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal